



**PORTARIA Nº 6.329/2021**

**Instaura Sindicância Administrativa para  
apuração de valores pagos aos Professores  
PII e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município e termos da Lei complementar Municipal nº. 1.480/2006, e considerando:

De acordo com o Ofício nº. 109/2.021, recebido em 24/03/2021, da Secretaria Municipal de Educação, no qual relata haver uma multiplicação de 4.5 por mês nos pagamentos de servidores PROFESSORES PII, e que em consulta ao quadro de freqüência verificou-se que a normativa vem sendo adotada desde o fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete), período em que o quadro de freqüência foi alterado de 90h/a e passou a constar 108h/a. Dessa forma, pede apuração.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, de conformidade com a Lei Complementar nº. 1.480/2006, para apurar pagamentos de servidores Professores PII;

Art. 2º- Designar em conformidade com o artº 221 da Lei Complementar Municipal nº. 1.480/2006, os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Administração Direta do Município de Santo Antônio do Amparo/MG, na condição de Titulares, respectivamente:

**TITULARES:**

- 1. Raphael Silveira Resende - PRESIDENTE**
- 2. Warley Silveira Borges - MEMBRO**
- 3. Julimara Aparecida de Carvalho – MEMBRO**
- 4. Celso Antônio Borges Alves – MEMBRO**
- 5. Cleverton Antônio dos Santos – MEMBRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ- 18.244.335/0001-10**

Art. 3º-Os membros designados deverão iniciar os trabalhos no prazo de 05 (Cinco) dias, e concluir-lo no prazo máximo de 90 dias.

Art. 4º - A Comissão investigativa deverá realizar os trabalhos no seguinte cronograma:

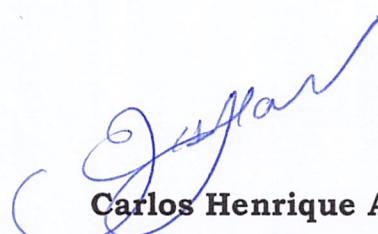
- I- Intimação do investigados para apresentar defesa preliminar com provas que pretende produzir, apresentando o rol de testemunhas e posterior interrogatório dos Investigados.
- II- Realizar oitiva das testemunhas e posterior interrogatório do investigados.
- III-Intimação dos investigados para oferecer defesa escrita.
- IV-Apresentar do relatório/decisão pela Comissão.

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 18 de junho de 2021.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 6.267/2021, e as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Amparo, 18 de outubro de 2021.



**Carlos Henrique Avelar**  
**Prefeito Municipal**

<b>CERTIDÃO</b>		
Certifico que o presente foi publicado		
no dia <u>18</u> / <u>10</u> / <u>2021</u>		
<i>gusho</i>		
ASSINATURA		